



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Patos de Minas

**PORTARIA N. 03/2022**

Realizar a atividade jurisdicional de forma telepresencial na Vara do Trabalho de Patos de Minas/MG, de forma provisória, até a instalação e funcionamento desta em local a ser definido.

A JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os danos sofridos à estrutura física do prédio da Vara do Trabalho de Patos de Minas e entorno, ocasionadas pelas fortes chuvas ocorridas no início do ano, o que motivou a suspensão de acesso ao local, nos termos da [Portaria 01/2022](#);

CONSIDERANDO a impossibilidade de ali se restabelecer, por ora, as atividades presenciais, haja vista o iminente início das obras de reestruturação do prédio da Vara do Trabalho de Patos de Minas;

CONSIDERANDO as diligências empreendidas pelo E. Tribunal na busca de local adequado para a instalação provisória da Vara do Trabalho de Patos de Minas, até que concluídas as obras acima citadas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se preservar a segurança de servidores, jurisdicionados e do público em geral, bem como de se evitar prejuízos aos jurisdicionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir a atividade judicial presencial pela realização das audiências de forma telepresencial, provisoriamente, até a instalação e funcionamento da Vara do Trabalho de Patos de Minas em local a ser definido, em observância aos termos dos artigos 2º, II, e 3º, V, da [Resolução nº 354 de 19.11.2020 do CNJ](#), c/c o art. 15, §§ 1º e 2º do [Ato Conjunto CSJT, GP, VP e CGJT n 006 de 04/05/2020](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, restando revogada a Portaria anterior ([nº 01/2022](#)).

Patos de Minas/MG, 04 de maio de 2022.

**SANDRA CARLA SIMAMOTO DA CUNHA**  
Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Patos de Minas